



LEI Nº 619/2011, DE 24 DE JUNHO DE 2011.

AUTORIZA a abertura de vagas e cria cargos na estrutura administrativa do Município a serem preenchidos mediante a realização de CONCURSO PÚBLICO, estipula remuneração e da outras providencias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, Natália Félix da Frota**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertas novas vagas para os cargos já existentes na estrutura administrativa do Município de Tianguá, nos termos das quantidades previstas no Anexo I e parte integrante desta lei.

Art. 2º - Ficam criados novos cargos na estrutura administrativa do Município de Tianguá, nos termos das denominações dos cargos e quantidades de vagas constantes do Anexo II e parte integrante desta lei.

Art. 3º - Os cargos e vagas constantes dos Anexos I e II desta lei serão preenchidos obrigatoriamente por meio de concurso público de provas e/ou provas e títulos.

Art. 5º - As funções e atividades dos novos cargos criados serão disciplinadas por Decreto Municipal.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que passa a vigorar a partir de sua publicação que será imediata.

Centro Administrativo de Tianguá, em 24 de junho de 2011.

Natália Félix da Frota
Prefeita Municipal



ANEXO I A LEI N° 619/11, DE 24 DE JUNHO DE 2011.

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	QUANT	ESCOLARIDADE	C.HORÁRIA	UND
ASSISTENTE SOCIAL	15	<i>SUPERIOR</i>	30 HRS	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SEC. DE EDUCAÇÃO
AUDITOR FISCAL	02	<i>SUPERIOR</i>	40 HRS	SEC. DE FINANÇAS
PSICOLOGO	02	<i>SUPERIOR</i>	20 HRS	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - LA e PSC
PSICOLOGO	06	<i>SUPERIOR</i>	40 HRS	AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO
FONOAUDIÓLOGO	01	<i>SUPERIOR</i>	40 HRS	SEC. DE EDUCAÇÃO
BIBLIOTECÁRIO	01	<i>SUPERIOR</i>	40 HRS	SEC. DE EDUCAÇÃO
MÉDICO	09	<i>SUPERIOR</i>	40 HRS	SEC. DE SAÚDE
VETERINÁRIO	01	<i>SUPERIOR</i>	40 HRS	SEC. DE SAÚDE
FARMACEUTICO	01	<i>SUPERIOR</i>	40 HRS	SEC. DE SAÚDE
ENGENHEIRO CIVIL	01	<i>SUPERIOR</i>	40 HRS	SEC. INFRA ESTRUTURA
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	01	<i>SUPERIOR</i>	40 HRS	SECRETARIA DE AGRICULTURA
ODONTÓLOGO	06	<i>SUPERIOR</i>	40 HRS	SEC. DE SAUDE
BIOQUÍMICO	01	<i>SUPERIOR</i>	20 HRS	SEC. DE SAÚDE
FISIOTERAPEUTA	05	<i>SUPERIOR</i>	30 HRS	SEC. DE SAÚDE
ENFERMEIRO	10	<i>SUPERIOR</i>	40 HRS	SEC. DE SAÚDE



CARGOS DE NÍVEL TÉCNICO

CARGOS	QUANT	ESCOLARIDADE	C.HORÁRIA	UND
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	04	CURSO TÉCNICO	40 HRS	SEC. DE INFRA ESTRUTURA
TÉCNICO EM TURISMO	01	CURSO TÉCNICO	40 HRS	SEC. DE INFRA ESTRUTURA
TECNICO DE ENFERMAGEM	19	TÉCNICO	40 HRS	SEC. DE SAÚDE
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	02	CURSO TÉCNICO	40 HRS	SEC. DE SAÚDE

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGOS	QUANT	ESCOLARIDADE	C.HORÁRIA	UND
AGENTE SOCIAL / EDUCADOR	38	NIVEL MÉDIO	40 HRS	SEC. DE AÇÃO SOCIAL
FISCAL DE TRIBUTOS	08	NIVEL MÉDIO	40 HRS	SEC. DE FINANÇAS
AGENTE DE TRANSITO	05	NIVEL MÉDIO	40 HRS	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
AGENTE DE ENDEMIAS	05	NIVEL MÉDIO	40 HRS	SEC. DE SAÚDE
AGENTE ADMINISTRATIVO	30	NIVEL MÉDIO	40 HRS	SEC. ADMINISTRAÇÃO

PROFESSORES

CARGOS	QUANT	ESCOLARIDADE	C.HORÁRIA	UND
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB I	190	3º PEDAGOGICO	100 HRS	ZONA URBANA – SEDE – DISTRITOS E ZONA RURAL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – PEB II	246	SUPERIOR - LICENCIATURA	100 HRS	ZONA URBANA – SEDE – DISTRITOS E ZONA RURAL



ANEXO II LEI Nº 619/11, DE 24 DE JUNHO DE 2011.

CARGOS	QUANT	ESCOLARIDADE	SALARIO BASE	C.HORÁRIA	UND
PEDAGOGO	5	<i>SUPERIOR</i>	1.600,00	40 HRS	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
BIÓLOGOS	02	<i>SUPERIOR</i>	1600,00	40 HRS	SEC. DE SAÚDE
TÉCNICO EM SANEAMENTO AMBIENTAL	03	<i>CURSO TÉCNICO</i>	1.100,00	40 HRS	SEC. DE INFRA ESTRUTURA
TÉCNICO AGRÍCOLA	01	<i>CURSO TÉCNICO</i>	1.100,00	40 HRS	SEC. DE AGRICULTURA
TÉCNICO AMBIENTAL	02	<i>CURSO TÉCNICO</i>	1.100,00	40 HRS	SEC. DE INFRA ESTRUTURA
AUX. DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	10	<i>CURSO TÉCNICO</i>	545,00	40 HRS	SEC. DE SAÚDE
FISCAL DE OBRAS	04	<i>NIVEL MÉDIO</i>	800,00	40 HRS	SEC. DE INFRA ESTRUTURA
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	05	<i>NIVEL MÉDIO</i>	800,00	40 HRS	SEC. DE SAÚDE